



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS
Rua Mayrink Veiga, 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-3217

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 08/2019, 29 DE MAIO DE 2019.

Ementa: Altera a redação do art. 4º da Norma de Execução nº 015/2018, de 21 de dezembro de 2018, que trata da contratação de metas dos servidores lotados no Serviço de Gestão de Fluxos e Trâmites (SEGEF)

O DIRETOR DE MARCAS, DESENHOS INDUSTRIAIS E INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de previsão de pontuação específica para a participação do servidor lotado no Serviço de Gestão de Fluxos e Trâmites (SEGEF) em projetos estratégicos da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 52402.009483/2018-16,

DETERMINA:

Art. 1º Alterar a redação do art. 4º da Norma de Execução nº 015/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - No que diz respeito às demais atividades que, embora não ensejem a produção de um despacho, sejam categorizáveis, relevantes e mensuráveis, será atribuído o valor de:

§1º 8,82 pontos por hora investida na participação em projetos estratégicos da Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas;

§2º 6,25 pontos por hora investida em atividades que, dentre outras compatíveis com as atribuições do servidor, podem ser:

- I. Participação, como instrutor ou palestrante, em evento de capacitação oferecido pelo INPI ou por seus parceiros;
- II. Capacitação recebida;
- III. Atendimento à solicitação de vista de processos;
- IV. Participação em eventos relacionados à propriedade industrial;
- V. Fornecimento de subsídios aos sistemas Fale Conosco/Ouvidoria;
- VI. Resposta a questionamentos de usuários do sistema IPAS.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas.

Art. 3º Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a small circle on the left and a large, sweeping flourish that loops back to the right, crossing over itself.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas